



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

DECRETO Nº. 7.340/2019

“Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de Instituição de Faixa de Servidão Administrativa pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ e dá outras providências.”

Considerando que a área declarada sofre constantes alagamentos no período de chuvas;

Considerando que tais alagamentos causam transtornos à população em geral e aos moradores do bairro em especial;

Considerando o potencial aumento da proporção desses alagamentos em função do aterro na área declarada;

Considerando a necessidade de se realizar obras de drenagens para diminuir os problemas com o acúmulo de água;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se de utilidade pública e de Interesse Social, para fins de instituição de faixa de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, o imóvel localizado à Avenida Silvestre Antônio Junqueira Ferraz, bairro Boa Vista, nesta cidade, de propriedade da empresa **BM Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 02.432.262/0001-50 perfazendo um faixa de servidão com área de **884,00m²** (oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: Esta faixa se define com 5,00 m de largura, sendo 2,50 m para cada lado e paralelo ao eixo.

Inicia-se no ponto P0, situado no eixo de cruzamento da Avenida Silvestre Antonio Junqueira Ferraz com a Rua João Pereira Andrade, segue com rumo de 13°18'NE por uma distância 13,73 metros, até o ponto 1, de coordenadas N 7.520.713,3928m e/ E 451.471,8182 m, onde se inicia esta descrição. No ponto 1, deflete à esquerda com ângulo de 108°14', segue pelo alinhamento da Avenida Silvestre Antonio Junqueira Ferraz uma distância de 5,00 metros, até o ponto 2. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 105°50', segue uma distância de 9,80 metros, até o ponto 3. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 3°53', segue uma distância de 14,60 metros, até o ponto 4. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 77°18', segue uma distância de 15,96 metros, até o ponto 5. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 63°12', segue uma distância de 138,04 metros, até o ponto 6. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 90°00', segue uma distância de 5,00 metros até o ponto 7. Do ponto 2 ao ponto 7, confronta ao todo com a área remanescente de propriedade da BM Engenharia Ltda.(matr.39.893). No ponto 7, deflete à direita com ângulo de 90°00', segue uma distância de 130,00 metros e confronta com propriedade de Benedito Ayres de Oliveira (matr.5.641), até o ponto 8. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

0°44', segue uma distância de 11,05 metros, até o ponto 9. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 63°56', segue uma distância de 15,20 metros, até o ponto 10. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 77°18', segue uma distância de 10,43 metros, até o ponto 11. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 2°33', segue uma distância de 8,21 metros, até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição. **Origem:** Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no livro "2" sob a matrícula nº 39.893, datada de 05 de julho de 2013.

Art. 2º. O imóvel destina-se à implantação de Faixa de Servidão Administrativa para passagem da drenagem de água pluvial.

Art. 3. O Município de Itajubá passa a ter a autorização para promover a instituição de faixa de servidão administrativa do imóvel descrito no artigo 1º, deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do Município de Itajubá.

Art. 5. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 16 de abril de 2019.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

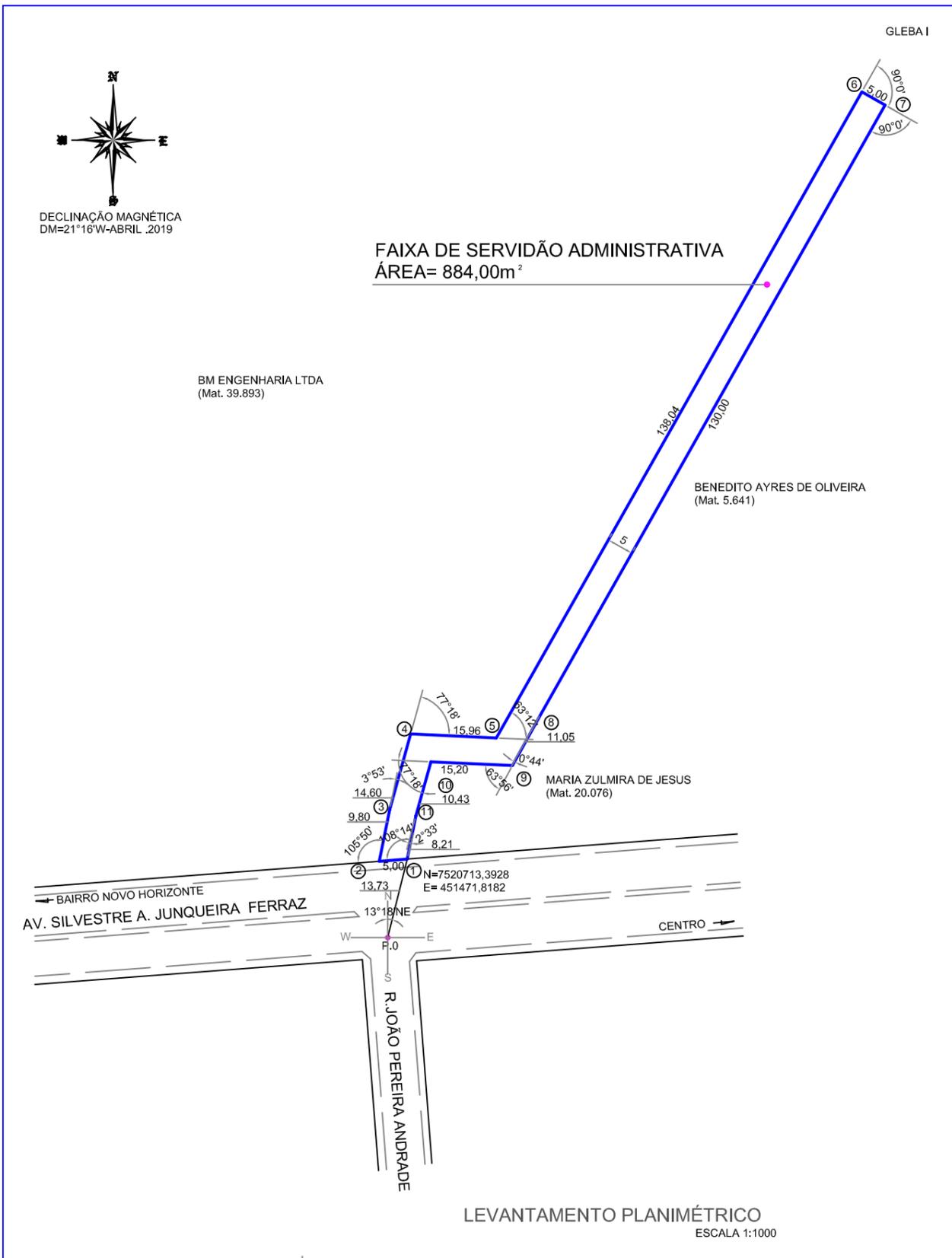
PETER LUIZ PEREIRA RENNÓ

Procurador Geral do Município

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo



 Prefeitura Municipal de Itajubá Secretaria Municipal de Planejamento- SEMUP	Escala: Indicada
	Data: ABRIL 2019
Obra: FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA	Bairro: BOA VISTA
Projeto: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	Área: TERRENO = 884,00m ²
Local: AVENIDA SILVESTRE ANTONIO JUNQUEIRA FERRAZ	
Proprietário: BM ENGENHARIA LTDA	CPF: 18025980/0001-09